instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Alcácer do Sal

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/2019

Assunto: Delegação de Competências

Data: 18-02-2019 Nº de Páginas: 01

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Susana Olinda Machado Mendes** conservadora da Conservatória de Grândola e em regime de acumulação de funções na conservatória de Alcácer do Sal delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo, **Ana Paula da Conceição Silva e Maria do Castelo Mendes Frade Lopes Rosa**, competências para a prática dos seguintes atos:

- Assentos, averbamentos, rectificações, autos de convenção antenupcial, no âmbito do Registo Civil – art. 189.º n.º 1 do Cod Registo Civil

- Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

- Procedimento imediato de constituição de sociedades, criado pelo decreto-lei n.º 111/2005, de 08 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma.

- Os registos de aquisição, previstos no Código do Registo Predial, de natureza definitiva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do mesmo Código.

- Os registos de constituição de sociedades comerciais, nos termos do Código do Registo Comercial, ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea i) do n.º 2 do artigo 55.º-A do mesmo Código.)

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas oficiais acima indicadas, até à data da sua publicação.

A conservadora

(Susana Olinda Machado Mendes, conservadora na Conservatória de Grândola, a exercer funções, em regime de acumulação com a Conservatória de Alcácer do Sal)